



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.978, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Aprova as determinações aos municípios de atendimento que adotaram valor diferenciado da tabela SUS para processamento dos procedimentos para catarata, com recurso federal, no período de junho de 2017 a junho de 2019 com financiamento FAEC.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 1.294, de 25 de maio de 2017, que define para o exercício de 2017, a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);



- a Portaria SAS/MS nº 1.188, de 11 de julho de 2017, que redefine para o exercício de 2017, os limites financeiros destinados ao custeio procedimentos cirúrgicos eletivos estabelecidos no Anexo III da Portaria nº 1.294/GM/MS, de 25 de maio de 2017;
- a Portaria SAS/MS nº 1.568, de 6 de outubro de 2017, que redefine para o exercício de 2017, os limites financeiros destinados ao custeio dos procedimentos cirúrgicos eletivos estabelecidos no Anexo III da Portaria nº 1.294/GM/MS, de 25 de maio de 2017, para o Estado do Minas Gerais;
- a Portaria GM/MS nº 163, de 19 de janeiro de 2018, que prorroga o prazo para a execução da estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 397, de 21 de fevereiro de 2018, que redefine para 2018 os recursos financeiros para o custeio dos procedimentos cirúrgicos eletivos, contemplados pela estratégia de aumento de acesso, conforme Portaria nº 1.294/GM/MS de 25/05/2017 para os municípios que excederam seus tetos financeiros pactuados em CIB no exercício de 2017;
- a Portaria SAS/MS nº 278, de 8 de março de 2018, que remaneja os limites financeiros de municípios dos Estados da Bahia, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraná e Rio Grande do Sul destinados ao custeio dos procedimentos cirúrgicos eletivos estabelecidos no Anexo III da Portaria nº 1.294/GM/MS, de 25 de maio de 2017;
- a Portaria SAS/MS nº 848, de 13 de junho de 2018, que remaneja limites financeiros de municípios dos Estados de Minas Gerais, São Paulo e Sergipe destinados ao custeio dos procedimentos cirúrgicos eletivos conforme Portaria nº 1.294/GM/MS, de 25 de maio de 2017;
- a Portaria GM/MS nº 2.393, de 8 de agosto de 2018, que estabelece recursos financeiros destinados ao custeio da estratégia de ampliação de acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, para os estados e municípios que excederam os limites financeiros pactuados em Comissões Intergestores Bipartite (CIB);
- a Portaria GM/MS nº 2.895, de 12 de setembro de 2018, que define para o exercício de 2018, a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria SAS/MS nº 1.547, de 28 de setembro de 2018, que estabelece o remanejamento de recursos financeiros destinados ao custeio da estratégia de ampliação de acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, para os Estados e Municípios que excederam os limites financeiros;



- a Portaria GM/MS nº 195, de 6 de fevereiro de 2019, que prorroga a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 1.996, de 26 de julho de 2019, que prorroga a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Deliberação CIB-SUSMG nº 2.507, de 30 de junho de 2017, que aprova a alocação de recursos financeiros da Portaria GM/MS nº 1.294, de 25 de maio de 2017, por gestor executor, para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2017 e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUSMG nº 2.531, de 25 de agosto de 2017, que aprova o remanejamento de recursos financeiros da Portaria MS/SAS nº 1.188, de 11 de julho de 2017, observando as pactuações intergestores, para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2017 e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.637/2017, de 14 de dezembro de 2017, que aprova o remanejamento de recursos financeiros da Portaria SAS/MS nº 1.568, de 06 de outubro de 2017, do limite financeiro da Gestão Estadual de Minas Gerais para o Município de Varginha;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.700, de 28 de março de 2018, que aprova a metodologia de distribuição, por município de origem, dos recursos financeiros de que trata a Portaria GM/MS nº 397, de 21 de fevereiro de 2018;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.701, de 28 de março de 2018, que divulga a avaliação de desempenho da Estratégia de Cirurgias Eletivas no período de julho a dezembro de 2017 e aprova a pactuação dos saldos de recursos financeiros da Portaria GM/MS nº 1.294, de 25 de maio de 2017, observando as pactuações intergestores, e a prorrogação da Estratégia de Cirurgias Eletivas até julho de 2018 conforme Portaria GM/MS nº 163, de 19 de janeiro de 2018;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.741, de 6 de junho de 2018, que aprova os remanejamentos e saldos para execução da Estratégia de Cirurgias Eletivas em 2018 conforme critérios da Portaria GM/MS nº 1.294, de 25 de maio de 2017;
- a Nota Informativa DPPI Nº 01/2019 que versa sobre a Estratégia de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos - PORTARIA Nº 195, de 06 de fevereiro de 2019;
- a Nota Informativa DPPI Nº 05/2019 que versa sobre a Estratégia de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado de Minas Gerais;



- a Nota Informativa DPPI Nº 06/2019 que versa sobre a continuidade da Estratégia de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado de Minas Gerais;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- o Ofício nº 125, de 19 de agosto de 2019, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais,

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada, nos termos desta Deliberação, as determinações aos municípios de atendimento que adotaram valor diferenciado da tabela SUS para processamento dos procedimentos para catarata, com recurso federal, no período de junho de 2017 a junho de 2019, com financiamento FAEC, divergindo do regramento definido nas Deliberações CIB-SUS/MG específicas que proibiam esta ação.

Art. 2º - Para os municípios de atendimento, descritos no Anexo I desta Deliberação, que executaram os procedimentos para catarata com adoção de tabela diferenciada no período de junho de 2017 a maio de 2019 impõem-se a obrigatoriedade de executar o mesmo quantitativo de procedimentos para catarata para população própria e referenciada no período máximo de 6 (seis) meses, a contar de agosto de 2019, sem geração de crédito.

§ 1º - Para o cumprimento do determinado no *caput* deste artigo o município executor deverá enviar a relação dos pacientes e CNS atendidos à Diretoria de Processamento e Monitoramento dos Recursos de Média e Alta Complexidade/Superintendência de Contratualização e Programação, pelo e-mail apac@saude.mg.gov.br.

§ 2º - O não cumprimento do determinado no *caput* deste artigo ocasionará desconto dos valores aprovados como complemento federal no SIASUS no teto MAC dos municípios em questão.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 3º - Para os municípios de atendimento, descritos no Anexo II desta Deliberação, que executaram os procedimentos para catarata com adoção de tabela diferenciada na competência junho de 2019 impõem-se a obrigatoriedade de não pagamento aos prestadores que executaram os procedimentos e imediata devolução dos valores ao Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Caberá ao Ministério da Saúde a definição do regramento para devolutiva destes recursos.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXOS I E II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.978, DE 19 DE AGOSTO DE 2019
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.978, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

**MUNICÍPIOS QUE EXECUTARAM PROCEDIMENTOS PARA CATARATA COM ADOÇÃO DE TABELA DIFERENCIADA
NO PERÍODO DE JUNHO DE 2017 A MAIO DE 2019**

Competência	310160 Alfenas			313510 Janaúba			315690 Sacramento			316210 São Gotardo		
	Quantidade	Valor total aprovado	Valor complemento federal	Quantidade	Valor total aprovado	Valor complemento federal	Quantidade	Valor total aprovado	Valor complemento federal	Quantidade	Valor total aprovado	Valor complemento federal
nov/17	0	0,00	0,00	3	3.858,00	1.929,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
fev/18	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	6	9.259,20	4.629,60
jun/18	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	17	26.234,40	13.117,20
jul/18	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	25	38.580,00	19.290,00
nov/18	59	91.048,80	45.524,40	0	0,00	0,00	87	134.258,40	67.129,20	0	0,00	0,00
dez/18	121	186.727,20	93.363,60	0	0,00	0,00	90	138.888,00	69.444,00	0	0,00	0,00
abr/19	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	24	37.036,80	18.518,40	0	0,00	0,00
mai/19	15	23.148,00	11.574,00	0	0,00	0,00	20	30.864,00	15.432,00	0	0,00	0,00
Total	195	300.924,00	150.462,00	3	3.858,00	1.929,00	221	341.047,2	170.523,60	48	74.073,60	37.036,80



ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.978, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

**MUNICÍPIOS QUE EXECUTARAM PROCEDIMENTOS PARA CATARATA COM
ADOÇÃO DE TABELA DIFERENCIADA NO PERÍODO DE JUNHO DE 2019**

Município executor	Qtd. Aprovada	Valor Aprovado	Vi.Complem. Federal
310160 Alfenas	57	87.962,40	43.981,20
311090 Campanha	2862	4.416.638,40	2.208.319,20
312780 Grão Mogol	668	1.030.857,60	515.428,80
313490 Jacutinga	23	35.493,60	17.746,80
313960 Mantena	371	572.527,20	286.263,60
314630 Padre Paraíso	275	424.380,00	212.190,00
315690 Sacramento	29	44.752,80	22.376,40
317120 Vespasiano	907	1.399.682,40	699.841,20